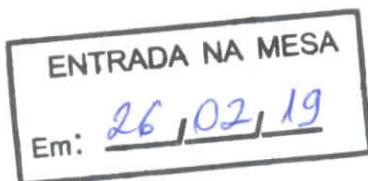




CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 004-C/2019.



DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica denominada **RUA ANASTÁCIO SOARES DA SILVA** a Alameda dos Eucaliptos, localizada no Bairro Quintas do Lago, neste Município.

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à **CEMIG, COPASA, CORREIOS**, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da lei Municipal nº1.310/1992.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 20 de Fevereiro de 2019.


CARLOS FIGUEIREDO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Referente ao Projeto de lei nº 004 /2019

Justifico o presente Projeto de Lei, em atendimento a solicitação da comunidade local, que pretendem prestar justa homenagem póstuma ao digníssimo morador **ANASTÁCIO SOARES DA SILVA**, gravando seu honrado nome em um dos logradouros públicos da nossa cidade, tendo em vista ter sido uma pessoa muito prestativa e querida na comunidade onde residia.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 20 de Fevereiro de 2019.


CARLOS FIGUEIREDO
Vereador



REGISTRARIA DAS PESSOAS NATURAIS

CERTEJÃO DE ÓBITO

IDENTIFICADO

MARCELO HENRIQUE DA SILVA //

NATURALIDADE

BRASIL 01 12 2011 4 00196 470 0071025 41

SEXO MASCULINO	COG BRANCO	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO, com 43 anos(a) de idade
NATURALIDADE São Sebastião do Rio Preto MS //		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 112159507 //
ELEITOR SIM		

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
 JOÃO TEZEFINA DA SILVA //
 LEONILZA BOMAS DA SILVA //
 Rua Luiza Augusta Guimarães, 54, São Pedro, Ribeirão das Neves, MG //

DATA FORMAL DE FALECIMENTO 12 DE ABRIL DE 2011 0015 MIN 0 0015 de 2011 //	DIA 12	MES 08	ANO 2011
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
 no Hospital Santa Casa //
 Belo Horizonte, MG //

CAUSA DA MORTE
 Choque séptico-Pneumonia-HEAB //

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO SEPULTADO EM RIBEIRÃO DAS NEVES, MG //	DECLARANTE VANESSA PEREIRA DA SILVA (FILHA) //
---	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
 Paulo César Correa, CRM N.º 16360 //

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
 Não deixou testamento, declarou deixar bens. Era o falecido casado em Ribeirão das Neves, MG deixando três (03) filhas maiores de nome: Valquíria, Valcilene, e Vanessa (a declarante). Observações: Falecido, casamento registrado em Ribeirão das Neves, MG, no L:1 F:3 T:0, conforme anotação à margem do termo. //

1. SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE
 José Augusto Silveira
 BELO HORIZONTE/MG
 Av. Francisco Sales, 244 - Floresta

O conteúdo da certidão é verdadeiro.
 Dou fé.
 Data e Local:
 12/08/2011, Belo Horizonte MG

17 507 146/0001-20
 BELO HORIZONTE CARTÓRIO DE
 REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO MG
 Cartório José Augusto
 AV. FRANCISCO SALES, 244
 FLORESTA - CEP 31130-000
 BELO HORIZONTE, MG
 0800 3030303
 FONE (51) 3666-3663

Manic Beatriz Silveira
 1ª Maria Beatriz Silveira
 SUB-OFICIAL
 2ª Maria Beatriz Silveira
 SUB-OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- **Projeto de Lei nº. 004-C/2019** – Dispõe sobre denominação de rua no Bairro Quintas do Lago
- **Autor:** **PODER LEGISLATIVO – VEREADOR CARLOS FIGUEIREDO**
- **Relator:** Vereador **EDSON GONÇALVES GOMES**

RELATÓRIO e VOTO DO RELATOR

A presente proposição é de autoria do Poder Legislativo, e dispõe sobre denominação de rua no Quintas do Lago.

A análise atenta do projeto revela que não houve o descumprimento de normas do Regimento Interno desta Câmara Municipal e que não há impedimento de natureza jurídica para a aprovação do mesmo, bem como o mesmo se aplica à Emenda apresentada pelo próprio autor do projeto, dando uma melhor redação ao Art. 1º, razão pela qual opino e voto, desde já, **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº. 004-C/2019**.

Convém ressaltar que o homenageado foi servidor desta Casa Legislativa.
Este é o meu relatório e voto.


EDSON GONÇALVES GOMES
Vice-Presidente da CLJR
Relator

PARECER

Tendo em vista as considerações lançadas no Relatório e que será apresentada emenda para a correção das falhas de ordem técnica legislativa, dando, assim, condição plena de aprovação à proposição em análise, manifestamo-nos, desde já, **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº. 004-C/2019**.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2019.

Em conformidade, acompanham o voto do Relator os demais membros.


DELMÁRIO GIL VIANA
Presidente da CLJR


CARLOS FIGUEIREDO
Membro da CLJR